



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE E O MUNICÍPIO DE CURITIBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A IMPLANTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, com sede na Rua Mateus Leme nº 2018, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-010, doravante denominada simplesmente “**CGE/PR**”, inscrita no CNPJ/MF nº 19.507.673/0001-60, neste ato representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 751.866.249-34, portador da cédula de identidade nº 3.293.761-6, SESP/PR, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 817, Bairro Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-908, neste ato representada pelo Prefeito **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 232.242.319-04, portador da cédula de identidade nº 5.312.337 SESP/PR, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 817, Bairro Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-908, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, **VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK**, brasileiro, inscrito no inscrito

Puppi



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018

no CPF/MF sob nº 033.026.469-92, portador da cédula de identidade nº 6.628.348-8, SSP/PR,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de mecanismos que possibilitem ao **MUNICÍPIO DE CURITIBA** o aprimoramento de seus procedimentos e práticas de controle interno, transparência, de forma a propiciar resposta célere às demandas crescentes e contínuas da sociedade, bem como a fiscalização de forma mais abrangente e eficaz da gestão pública.

RESOLVEM

Firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e as seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a "CGE-PR" e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a implantação da Controladoria Geral do Município, como medida de aperfeiçoamento do sistema de controle interno, destinado à prevenção e combate da corrupção, promoção da transparência e ética pública, fomento do controle social e fortalecimento da gestão pública.

Dois conjuntos de assinaturas manuscritas em tinta preta. O primeiro conjunto, à esquerda, consiste em uma assinatura que parece ser "A" ou "R" com um traço decorativo. O segundo conjunto, à direita, consiste em uma assinatura que parece ser "G. J." com um traço decorativo, e uma data "10/04" escrita abaixo.



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ajuste consistirá, observadas as competências e atribuições próprias de cada partícipe, nas seguintes medidas:

- I - permitir intercâmbio de informações, inclusive por meio de acesso direto eletrônico - *online*, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos, ressalvadas aquelas informações ou dados resguardados pelo sigilo legal;
- II - atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, por meio da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos e no desempenho da atividade administrativa;
- III - compartilhar conhecimentos e informações técnicas relativos às áreas de auditoria e fiscalização, correição e ouvidoria, tais como melhores práticas e normativos internos, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
- IV - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;
- V - tornar disponíveis vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, a exemplo de cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos equivalentes, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018

VI - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;

VII - promover mecanismos de divulgação com o propósito de difundir boas práticas na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais na rede mundial de computadores - *internet*, observada a política de comunicação de cada órgão; e

VIII – compartilhar e disseminar, observada a legislação em vigor, estratégias de combate à corrupção, aprimoramento do controle interno, e métodos de análise e avaliação patrimonial de agentes públicos.

Parágrafo Único - A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável e juridicamente viável, obrigando o partícipe destinatário a manter o sigilo das informações e a responder por sua segurança e preservação. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

Os partícipes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente, nos termos seguintes:

I - Planejar e executar ações integradas, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelo Município de Curitiba e pelo Estado do Paraná;



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018

- II - manter sistema de comunicação, de modo a informar-se mutuamente sobre as atividades de interesse recíproco a serem realizadas;
- III - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada signatário;
- IV - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para ele nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- V - tornar disponível material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- VI - observar os direitos autorais envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, devendo ser informado o crédito da auditoria, bem como o instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe; e
- VII - levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Único - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ajuste, bem como designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos, ou por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Parágrafo Único - A alteração de cláusulas e condições do pacto, mediante termo aditivo, não pode implicar a modificação do objeto pactuado.



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela “CGE-PR” no Diário Oficial do Estado e pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA** no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

..

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

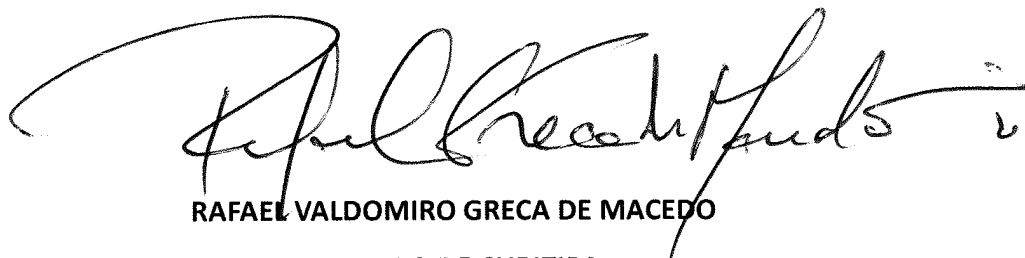
Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra indicadas.



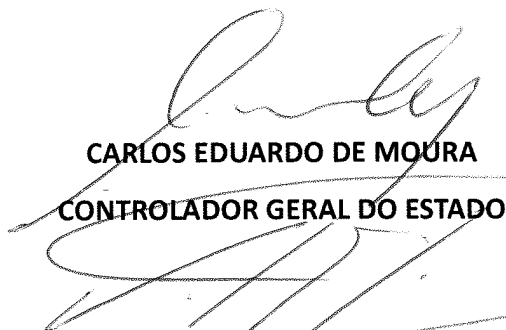
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018**

Curitiba, 11 de Setembro de 2018.



RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

PREFEITO DE CURITIBA



CARLOS EDUARDO DE MOURA

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO




VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

TESTEMUNHA 1

Nome: *Danussa Vápi Bulgara Palouis*
CPF: *834.192.029-53*

TESTEMUNHA 2

Nome: *Gerson Luiz Ferreira Fº*
CPF: *200.923.779-04* 



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Plano de Trabalho

Conforme previsão do Art. 116, § 1º, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e de acordo com a Instrução da Procuradoria Geral do Estado, a celebração de convênio, acordo, termo de cooperação ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- I. identificação do objeto a ser executado;
- II. descrição das metas a serem atingidas;
- III. etapas e fases de execução;
- IV. previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e fases programadas;

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acordo de Cooperação Técnica entre Controladoria Geral do Estado do Paraná e a Prefeitura de Curitiba	09/2018	09/2023
Custos R\$0,00		
Objetivo <i>A celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria Geral do Estado, cujo objeto é ações e projetos que colaborem para a implantação da Controladoria Geral do Município de Curitiba, bem como o intercâmbio de experiência, informações e tecnologias.</i>		






CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Justificativa do Projeto

Troca de expertise para colaborar com a implantação da Controladoria Geral do Município de Curitiba.

Resultados Esperados

A implantação da Controladoria Geral do Município de Curitiba.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Duração	
		Início	Término
Etapa 01	Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.	09/2018	09/2023
Etapa 02	Compartilhamento de informações para a implantação da Controladoria Geral do Município de Curitiba.	09/2018	09/2023
Etapa 03	Compartilhamento de informações para o desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.	09/2018	09/2023

